



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DAS PIÇARRAS

Preâmbulo

O *Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro*, consagrou um quadro legal de carácter geral contendo os princípios informadores do regime jurídico de construção, exploração e gestão dos sistemas intermunicipais de tratamento de resíduos sólidos urbanos quando atribuídos a Associações de Municípios ou atribuída, em regime de concessão, a empresa pública ou privada.

Na sequência da *Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro*, foi concessionada à RESIALENTEJO, Tratamento e Valorização de resíduos, EIM, doravante designada por RESIALENTEJO, a gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ou equiparados dos concelhos de Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura, Ourique e Serpa.

No âmbito da sua concessão, a RESIALENTEJO integrou o Ecocentro das Piçarras (EC), situado no concelho de Castro Verde.

Assim em conformidade:

- Com a legislação em vigor que atribui responsabilidades na gestão e exploração deste sistema intermunicipal e lhe reconhece competência para fixar as condições de descarga;
- Com a legislação nacional em vigor e as orientações comunitárias neste domínio, nomeadamente no que concerne à valorização de materiais por reciclagem;
- Com o *Decreto-Lei nº 178/06, de 5 de Setembro* que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos.

Secção 1 – Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto

O presente documento estabelece as regras a que fica sujeita a entrega de materiais no EC.



Artigo 2º

Objectivo

O objectivo deste regulamento consiste na definição dos procedimentos de utilização e exploração do EC, aplicáveis aos utilizadores.

Artigo 3º

Definições

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) “Sistemas intermunicipais: são os sistemas geridos por associações de Municípios;
- b) “Produtor”: qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a composição dos resíduos;
- c) “Detentor”: qualquer pessoa singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse;
- d) “Estações de Triagem”: instalações onde os resíduos são separados, mediante processos manuais ou mecânicos, em materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- e) “Recolha”: a operação de apanha de resíduos com vista ao seu tratamento;
- f) “Resíduos”: quaisquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem intenção de se desfazer, nomeadamente os previstos na Portaria nº209/2004, de 3 de Março;
- g) “Resíduos Sólidos Urbanos” (RSU): o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
- h) “Ecocentro”: área vigiada dedicada à recepção de resíduos para reciclagem com um volume de contentorização superior aos ecopontos, e com eventual mecanização para preparação dos resíduos para encaminhamento para reciclagem;
- i) “Reciclagem”: forma de valorização dos resíduos na qual se recuperam e/ou regeneram diferentes matérias constituintes por forma a dar origem a novos produtos;
- j) “Valorização”: as operações que visem o reaproveitamento dos resíduos, identificadas na *Portaria nº 209/2004, de 3 de Março*;
- k) “Fileira”: designação técnica que significa qualquer dos materiais constituintes dos resíduos: fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira da matéria orgânica, fileira do papel e cartão;



l) "Fluxo": designação técnica que significa qualquer dos produtos componentes dos RSU (electrodomésticos, pilhas e acumuladores) ou de outras categorias de resíduos (pneus, solventes, monstros, lamas de ETAR, entulhos, etc.).

Artigo 4º

Revisão

O presente documento será revisto periodicamente em intervalos de tempo a definir conforme decisão da RESIALENTEJO, após parecer dos municípios utilizadores.

Artigo 5º

Natureza e quantidade dos resíduos admissíveis

1. São admissíveis no EC os materiais provenientes da separação na origem, transportados pelos utilizadores.
2. A entrega dos materiais pode ser feita a granel ou em outras formas de acondicionamento dos resíduos (fardos, rolos, etc.).
3. Os materiais de embalagem devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo.
4. Não serão aceites materiais que contenham ou tenham contido substâncias perigosas.
5. Enunciam-se em seguida os tipos de materiais admissíveis no EC, cuja especificação se encontra no Anexo 1:

- | | |
|--|---|
| ➤ Resíduos de Embalagens de Papel/cartão e outros resíduos de papel/cartão | ➤ Resíduos de Equipamento eléctrico e electrónico |
| ➤ Resíduos de Embalagens de Vidro | ➤ Madeiras e paletes |
| ➤ Resíduos de Embalagens de Plástico | ➤ Pilhas e Baterias |
| ➤ Resíduos de Embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL) | ➤ Pneus Usados |
| ➤ Resíduos de Embalagens de Metal | ➤ Óleos Alimentares usados |
| | ➤ Óleos usados |
| | ➤ Lâmpadas fluorescentes |
| | ➤ Monstros domésticos |

6. Esta listagem é limitativa e outros materiais não poderão ser equiparados pela RESIALENTEJO às categorias anteriormente especificadas.

7. A RESIALENTEJO poderá sem aviso prévio impedir e/ou limitar a recepção dos resíduos mencionados no ponto anterior, devendo para o efeito colocar aviso na portaria do EC.



8. Os materiais a aceitar serão de origem eminentemente doméstica, podendo ainda ser aceites materiais resultantes de actividade municipal bem como de actividades de comércio, serviços e indústria, desde que nas quantidades enunciadas no Anexo 2.

9. No Anexo 5 encontram-se enunciadas as tarifas de deposição a cobrar aos utilizadores do Ecocentro.

Secção 2 - Classificação de utilizadores e serviços prestados

Artigo 6º

Classificação de utilizadores do EC

1. São utilizadores do EC todas as viaturas municipais e não municipais que transportem os materiais admissíveis no EC atrás especificados.
2. Em circunstâncias especiais, poderá a RESIALENTEJO permitir a descarga de materiais no EC em quantidades superiores ao estipulado no Anexo 2, devendo nesse caso os pedidos serem formalizados à RESIALENTEJO, através do preenchimento do formulário presente no Anexo 3.

Secção 3 – Pesagem das viaturas

Artigo 7º

Entrega e pesagem dos resíduos

1. Os materiais a admitir pela RESIALENTEJO serão pesados à entrada do EC, e registados os valores respeitantes a cada uma das entregas, indicando as horas de chegada e origem dos mesmos.
2. As pesagens serão efectuadas nas básculas existentes no EC, com escala mínima de 20 kg, com um peso bruto máximo de 60 ton.
3. No caso de avaria, dano ou deterioração do sistema de pesagem, a estimativa do peso será calculada pelo produto do peso médio do frete pelo número de fretes não pesados (calculados pela média do número dos fretes dos 8 últimos dias homólogos semanais ocorrido nos 60 dias de calendário anteriores à data em que tenha verificado a situação).
4. Nesta situação de avaria, a RESIALENTEJO poderá solicitar aos Utilizadores Particulares a pesagem prévia das viaturas em outro sistema de pesagem exterior ao EC, sendo apresentado o talão de pesagem obtido.



5. Por cada operação de pesagem concluída será emitido automaticamente pelo posto de pesagem um talão.

6. Nos casos de dupla pesagem, será emitido um talão de entrada com referência ao peso bruto de saída fazendo referência ao peso bruto, tara e peso líquido.

Artigo 8º

Guia de acompanhamento

1. De acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, a utilização do EC implica a apresentação e entrega por parte dos transportadores do Modelo A - Guia de Acompanhamento de Resíduos.

2. A guia de acompanhamento deverá ser preenchida de acordo com o artigo 6º da Portaria nº 335/97 de 16 de Maio, devendo um dos exemplares ficar retido para os arquivos da RESIALENTEJO.

3. A RESIALENTEJO deverá enviar no prazo de 30 dias uma cópia do seu exemplar da guia de acompanhamento devidamente preenchida ao Utilizador dos resíduos depositados.

4. De acordo com o número 2 do artigo 5º da Portaria nº 335/97 de 16 de Maio, o transporte de resíduos urbanos está isento de guia de acompanhamento, caso unicamente aplicável ao Utilizadores Municipais.

Artigo 9º

Horário de recepção

1. A utilização do EC será limitada ao horário entre as 07h30 e 12h30 de segunda-feira a sexta-feira e entre as 8h00 e as 13h00 ao Sábado. O EC estará encerrado ao domingo.

2. Não será efectuada a recepção de materiais nos dias feriados pelos Utilizadores Municipais e Particulares.

3. Todas as alterações extraordinárias ao regime de utilização previsto serão comunicadas pela RESIALENTEJO aos Utilizadores com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

4. Alterações ao regime de funcionamento previsto deverão ser solicitadas pelos Utilizadores e avaliadas caso a caso, podendo ser definidas condições de utilização extraordinárias.



Secção 4 - Processo de autorização de descarga

Artigo 10º

Apreciação e decisão sobre o tipo de materiais a descarregar

1. Os utilizadores do EC deverão dirigir-se à portaria para identificação junto do funcionário e registo da descarga.
2. Será realizada pelo funcionário da RESIALENTEJO, por cada descarga, uma inspecção aos materiais a entregar.
3. Da apreciação do tipo de materiais transportado, a RESIALENTEJO poderá:
 - a) Conceder a autorização de descarga;
 - b) Recusar a autorização de descarga fundamentando a sua decisão.
4. Mediante a concessão da autorização de descarga, o utilizador será informado pelo funcionário do local e moldes em que a mesma deverá ocorrer.
5. Todos os novos utilizadores do Ecocentro deverão obrigatoriamente preencher a ficha existente no Anexo 4 e entregar cópia do cartão de Identificação Fiscal.

Secção 5 – Regras de Utilização do Ecocentro

Artigo 11º

Inspecção

1. Todos os utilizadores admitidos serão responsabilizados pela tipologia dos materiais transportados devendo garantir que apenas transportam os materiais autorizados, conforme o disposto no Anexo 1
2. De modo a atestar da conformidade das cargas transportadas, a RESIALENTEJO, sempre que julgue necessário, poderá proceder à verificação dos materiais apresentados.
3. A presença de resíduos perigosos nas cargas a entregar pelos Utilizadores Municipais ou Particulares deverá conduzir de imediato à rejeição da carga.
4. O utilizador deverá proporcionar aos responsáveis pela inspecção as condições adequadas à sua verificação.



5. Sempre que do resultado das inspecções se verificar a não conformidade das cargas transportadas, a RESIALENTEJO reserva-se o direito de suspender, cancelar e/ou sancionar a respectiva descarga.

Artigo 12º

Regras gerais de utilização do EC

1. A descarga dos materiais no local indicado pelo funcionário é da inteira responsabilidade dos utilizadores. No caso específico dos Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico e Pneus Usados terão de ser os utilizadores a acondicionar correctamente os mesmos no contentor existente, de acordo com as indicações do funcionário, não o fazendo será motivo para recusa da descarga.
2. Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do EC, devendo, em particular, os utilizadores salvaguardar o perigo de queda em altura, o qual se encontra devidamente assinalado.
3. O transporte de materiais deverá ser efectuado em condições ambientalmente adequadas de modo a evitar a sua dispersão, para além de se dever respeitar todas as disposições exigidas no Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.
4. Sempre que se verifique avaria com imobilização de viaturas, que afectem a normal utilização do EC, poderá a RESIALENTEJO promover a rápida remoção das viaturas, não se responsabilizando pelos danos estritamente associados à remoção.
5. No acesso às áreas de descarga dos materiais deverão ser cumpridas as indicações prestadas pelos funcionários da RESIALENTEJO, no que se refere às manobras, ao local indicado para a descarga e procedimento de descarga.
6. Qualquer infracção às regras gerais aqui enunciadas será susceptível de sanção de acordo com o artigo 14º.

Secção 6 – Regime tarifário

Artigo 13º

Regime tarifário

1. O sistema tarifário associado à prestação dos serviços a Utilizadores Municipais e Particulares seguirá um procedimento comum, nos termos do Anexo 5.



Secção 7 –Sanções

Artigo 14º

Tipos de sanções

As violações das normas constantes do presente regulamento são puníveis com as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Cancelamento do direito de utilização do EC.

Artigo 15º

Determinação das sanções

A escolha do tipo de sanção e a determinação da medida das sanções referidas nas alíneas a) e b) do artigo 14º far-se-á em função da gravidade da infracção e da culpa do infractor.

Artigo 16º

Instrução do procedimento

Os procedimentos da aplicação de sanções deverão ser instruídos por funcionário da RESIALENTEJO, designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17º

Recursos

1. Das decisões tomadas pelo funcionário instrutor referidas no artigo 15º cabe recurso para o Conselho de Administração da RESIALENTEJO, a interpor perante este órgão no prazo de 5 (cinco) dias de calendário contados da notificação da decisão.
2. O Recurso será apresentado por escrito, contendo alegações sumárias, conclusões e a eventual indicação dos meios de prova respectivos.

Artigo 18º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação de sanções referidas no Artigo 14º não isenta o infractor das eventuais responsabilidades civil e criminal emergentes dos factos praticados.



Secção 8 – Disposições finais

Artigo 19º

Entrada em vigor

Este regulamento foi submetido a parecer do Município Utilizador e aprovado pelo Conselho de Administração da RESIALENTEJO em 11 de Fevereiro de 2008, entrando em vigor a 1 de Março de 2008.



Anexo 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Papel/cartão

- Papel/cartão embalagem

Produtos aceites: embalagens de cartão canelado, embalagens de cartão compacto, embalagens de papel.

Produtos recusados: todas as embalagens que contenham produtos orgânicos, restos de alimentos, matérias putrescíveis ou produtos perigosos (excluem-se desta classificação os resíduos dos líquidos do enchimento original); todas as embalagens que contenham cimento ou tenham sofrido um tratamento com betume ou alcatrão.

- Papel/cartão não embalagem

Produtos aceites: cartão canelado, jornais, revistas, papel de escrita, papel de impressão.

Produtos recusados: papéis vegetais, autocolantes, encerados, pratas, papel sujo ou que contenha plástico.

Limites de aceitação por frete entregue

- Humidade

- Se a taxa de humidade for > 12%, mas < 25% o lote é aceite com o abatimento do excesso de peso, estipulando-se uma taxa de humidade de 12%.

- Se a taxa de humidade for > 25%, o lote é recusado.

- A presença de materiais contaminantes não embalagem em quantidade superior a 5% pressupõe a rejeição do lote e a imputação dos custos do seu tratamento à entidade responsável pela descarga

Vidro

Produtos aceites: garrafas, frascos, boiões de vidro vazios

Produtos recusados: cerâmicas, lâmpadas, rolhas, cristais, loiças, espelhos, pirex.

Limites de aceitação por frete entregue

- ✓ O total de produtos indesejados (nomeadamente cerâmicos e material de construção civil) não pode ser superior a 2%, devendo respeitar os seguintes limites de aceitação;
- ✓ Cerâmicos, material de construção civil com dimensão inferior a 40 mm: <500 g/ton (<0,05%);
- ✓ Idem, com dimensão superior a 40 mm: <5000 g/ton (<0,50%);
- ✓ Metais ferrosos: <7500 g/ton (<0,75%);
- ✓ Metais não ferrosos: <2000 g/ton (<0,20%);
- ✓ Matéria orgânica: <5000 g/ton (<0,50%).



Caso tais condições não sejam verificadas, pressupõe-se a rejeição do lote e a imputação dos custos do seu tratamento à entidade responsável pela descarga.

Embalagens de plástico, metal e cartão para líquidos alimentares

Embalagens de plástico - produtos desejados: garrafas e garrafões de plástico (PET, PEAD, PVC), filme plástico (dimensões > A3), esferovite limpa (EPS), garrafas de iogurte líquido.

Embalagens de metal - produtos desejados: metais ferrosos de embalagem (latas de conserva, latas de bebidas), metais não ferrosos de embalagem (latas de conserva, latas de bebidas, pratos e barquetas e aerossóis).

Embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL) - produtos desejados: pacotes de sumo, de leite e de vinho.

Produtos recusados: embalagens de iogurte, electrodomésticos e embalagens que tenham contido substâncias perigosas.

Equipamento eléctrico e electrónico (EEE):

Produtos desejados

- a) equipamento informático (ex: monitores, teclados, impressoras), equipamento de escritório (copiadoras, impressoras), equipamento de telecomunicações (ex: telefones, faxes), equipamento de audiovisuais (ex: rádio, televisões, aparelhagens), material de equipamento eléctrico (distribuição, potência), material eléctrico residencial (pequenos electrodomésticos de uso doméstico), cabos eléctricos, ferramentas.
- b) frigorífica: frigoríficos e arcas congeladoras domésticas, aparelhos de ar condicionado;
- c) outra: máquinas de lavar louça, máquinas de lavar roupa, fogões, fornos, esquentadores

Produtos recusados: Mobiliário e equipamentos danificados.

Monstros domésticos:

Produtos desejados: Mobiliário

Produtos recusados: Entulhos

Madeiras e paletes:

Produtos desejados: embalagens de madeira

Produtos recusados: madeira de cofragens

Pilhas e Baterias

Produtos desejados

Pilhas alcalinas, de botão (nomeadamente de óxido de prata e zinco-ar), de níquel-cádmio, de lítio, de zinco-carvão e óxido de mercúrio e baterias de chumbo-ácido



Pneus Usados:

Produtos desejados

Categoria	Dimensão
Ligeiro	Diâmetro < 0,70 m e Largura < 0,35 m
Pesados	Diâmetro < 1,20 m e Largura < 0,35 m

Limites de aceitação por frete entregue

Os pneus devem estar limpos e livres de contaminações que possam prejudicar o normal funcionamento dos Valorizadores.

Considera-se que um lote de pneus se encontra contaminado se aqueles contiverem quaisquer outras matérias, como por exemplo: pedras, areia, lamas, jantes, óleos ou outras gorduras, tintas ou outros produtos químicos, resíduos de madeira, metal ou plástico

Caso tais condições não sejam verificadas, pressupõe-se a rejeição do lote e a imputação dos custos do seu tratamento à entidade responsável pela descarga.

- Óleos usados:

Produtos desejados

Exclusivamente óleos minerais (geralmente utilizados em motores de veículos ou como lubrificantes), sem contaminação de água

- Óleos Alimentares usados:

Produtos desejados

Exclusivamente óleos alimentares, sem contaminação de água

- Lâmpadas Fluorescentes:

Produtos desejados: Todo o tipo de lâmpadas fluorescentes.

Produtos recusados: lâmpadas de retro-iluminação e de descarga de gás.



Anexo 2

QUANTIDADE MÁXIMA DE MATERIAIS ADMISSÍVEIS NO ECOCENTRO

- Resíduos de Embalagens de Papel/cartão e outros resíduos de papel/cartão: <150 kg/semana
- Resíduos de Embalagens de Vidro: <200 kg/semana
- Resíduos de Embalagens de Plástico: <150 kg/semana
- Resíduos de Embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL): <150 kg/semana
- Resíduos de Embalagens de Metal: <150 kg/semana
- Resíduos de Equipamento eléctrico e electrónico: <300 kg/semana
- Monstros domésticos: <500 kg/dia
- Madeiras e paletes: <150 kg/semana
- Pilhas <0,5 kg/semana
- Baterias <4 unidades/semana
- Pneus Usados <5 pneus ligeiros/dia até a um máximo de 15 pneus ligeiros/semana ou <2 pneus pesados/dia até a um máximo de 6 pneus pesados/semana,
- Óleos Alimentares usados <50 L/semana
- Óleos usados <200 L/semana
- Lâmpadas fluorescentes <6 unidades/semana



Anexo 3

Formulário de Pedido de Descarga

O formulário de Pedido de Descarga deverá ser utilizado no caso dos utilizadores particulares, que pretendam descarregar materiais em quantidades superiores ao estipulado no Anexo 2.

Produtor \ Detentor	
Nome: _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa a contactar: _____	

Resíduo que pretende entregar	
Designação do Resíduo: _____	
Código LER: _____	Quantidades a entregar: _____

Data prevista de entrega
Data prevista de entrega: _____

Outras Observações

Este formulário deverá ser solicitado através dos seguintes meios:

- Telefone 284 311 220
- Fax 284 311 221
- E-mail geral@resialentejo.pt



Anexo 4
Formulário

A. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR	
1. Nome da Empresa:	
2. Morada:	
3. Código Postal:	4. Localidade:
5. Telefone:	6. Fax
7. E-mail:	
8. Nome do Responsável:	
9. Número de Contribuinte: (Anexar cópia do cartão de contribuinte)	
10. CAE (Código de Actividade Económica):	
11. Descrição da Actividade:	
Data: ____/____/____	
Assinatura: _____	

B. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO		
12. Código LER	13. Designação do Resíduo	14. Quantidade Produzida (ton./ano)
15. Actividade Produtora dos Resíduos (Breve descrição do processo produtivo ou de prestação de serviços)		
16. Caracterização do resíduo		
17. Acondicionamento previsto do resíduo: Contentor <input type="checkbox"/> Tambor <input type="checkbox"/> Big Bag <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Outro: _____		
18. No caso de entregar pneus usados nas nossas instalações, a V/empresa importa pneus? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
19. Observações:		

Este formulário deverá ser solicitado através dos seguintes meios:

- Telefone 284 311 220
- Fax 284 311 221
- E-mail geral@resialentejo.pt



Anexo 5 Tarifário

Resíduos	Tarifa de deposição (€/ton)
Resíduos de Embalagens de Papel/cartão e outros resíduos de papel/cartão Resíduos de Embalagens de Vidro Resíduos de Embalagens de Plástico Resíduos de Embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL) Resíduos de Embalagens de Metal Resíduos de Equipamento eléctrico e electrónico Madeiras e paletes Pilhas e Baterias Pneus Usados Óleos Alimentares usados Óleos usados Lâmpadas fluorescentes	Gratuita para todos os utilizadores
Monstros domésticos	Tarifa de deposição em Aterro (consultar tarifa em vigor)